



1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 103/2021, VINCULADO A PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2021, CELEBRADO ENTRE SECRETRAIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, TENDO POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SISTEMA DE GESTÃO PESSOAL EXCLUSIVAMENTE PARA CONSULTA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASTANHAL, inscrito no CNPJ/MF 11.431.771/0001-50, estabelecido à Av. Barão do Rio Branco, n.º 814, Bairro: Nova Olinda, neste Município de Castanhal, neste ato representado por meio de seu representante legal, Sr.^a. Elienai Lopes de Sousa Castelo Branco, inscrita no cadastro de pessoas físicas - CPF sob o n.º 941.933.393-00, portador da carteira de identidade RG n.º 4424036 SSP/PA e a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.165.960/0001-01, doravante denominada **CONTRATADA**, já qualificados no presente processo, com fundamento nos arts. 65 da Lei Federal 8666/93, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** do Contrato n.º 103/2021, originário da Inexigibilidade 026/2021, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e sistema de gestão pessoal exclusivamente para consulta, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Castanhal/PA, Fundo Municipal de Saúde/FMS e do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS na **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE CONTRATUAL** do contrato n.º 103/2021/FMAS firmado entre as partes, no processo de Inexigibilidade n.º 026/2021 e fundamento no art.57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de 21/09/2022 a 20/09/2023, conforme previsão da CLÁUSULA IV, poderá ser prorrogado, com base na Lei n.º 8.666/93 em seu art.57, inciso II.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE CONTRATUAL

Visando a manutenção das condições inicialmente pactuadas, os valores dos itens remanescentes serão reajustados pelo índice do IGPM nos seguintes termos:

- (1) Sistema de Gestão de Pessoal Exclusivamente para Consulta (FMAS): Valor Mensal passará para R\$ 705,84 (setecentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO encontra amparo legal no art.57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS



Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Castanhal (PA), 21 de setembro de 2022.

CONTRATANTE

SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elienai Lopes de Sousa Castelo Branco
Secretária Municipal de Assistência Social

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇO
Tomaz de Aquino de Freitas
Diretor Regional

Testemunhas:
